



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9090/2022

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como no **Processo nº 0061/2022 - Pregão (Presencial) nº 035/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

Endereço: Rua Doutor Coutinho Cavalcanti, 1300 - Sala 2 - Jardim Vieira - São José do Rio Preto/SP - CEP 15.055-300.

CNPJ.: 18.237.962/0001-24.

E-mail: licitacao@contattos.com

Representante legal: João Alexandre Wiebling.

CPF.: 746.255.190-04.

E-mail: licitacao@contattos.com

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
5	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA CHAPA 3/16" TIPO PESADO, COM 1 ROLDANA Ø72X72MM	Unid.	40	20,00
9	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO DUPLEX, NEUTRO ISOLADO NA COR AZUL + 1 CONDUTOR FASE NA COR PRETO, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 16MM²	M	400	5,57
10	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRIplex, NEUTRO NA COR AZUL + 3 CONDUTOR FASE 1 NA COR VERMELHA, FASE 2 NA COR PRETO E FASE 3 NA COR CINZA, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 16MM²	M	600	10,50
11	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRIplex, NEUTRO NA COR AZUL + 3 CONDUTOR FASE 1 NA COR VERMELHA, FASE 2 NA COR PRETO E FASE 3 NA COR CINZA, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 35MM²	M	600	21,84
12	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRIplex, NEUTRO NA COR AZUL + 3 CONDUTOR FASE 1 NA COR VERMELHA, FASE 2 NA COR PRETO E FASE 3 NA COR CINZA, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 50MM²	M	600	29,20
15	CAIXA TIPO D METÁLICA, PARA MEDIÇÃO DIRETA, NAS DIMENSÕES 520 x 260mm (A x L), COM TAMP A ACRÍLICA, PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR E DISJUNTOR - CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	20	168,50
17	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 16 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVÍVEIS	Unid.	50	83,00
19	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 32 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVÍVEIS	Unid.	60	130,00
20	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVÍVEIS	Unid.	30	255,00

RAFAEL DIEGO
VELANI 3362783
836

RUS. SM 26/07/22



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida Jose Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

23	SINALIZADOR PARA PAINEL DE COMANDO, TIPO OLHO DE BOI, NA COR VERDE, TENSÃO 220V, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE Ø 10mm E COMPRIMENTO 37mm	Unid.	20	3,33
24	SINALIZADOR PARA PAINEL DE COMANDO, TIPO OLHO DE BOI, NA COR VERMELHA, TENSÃO 220V, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE Ø 10mm E COMPRIMENTO 37mm	Unid.	20	3,33
25	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 7A A 10A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20	58,00
29	RELE ELETRÔNICO DE NIVEL, PARA LIQUIDOS SUPERIOR, TENSÃO DE 220V, (SENSOR TIPO PÊNDULO)	Unid.	50	26,62
32	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO COM 1 PARAFUSOS PARA CABO 50MM ²	Unid.	200	11,00
33	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES - PARA CABO 6,0MM ²	Unid.	100	10,40
34	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES - PARA CABO 10,0MM ²	Unid.	100	17,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, para atendimento aos diversos pontos de Iluminação Pública do município, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 035/2022**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 035/2022** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

22/04/2022
DEGO
VILANOVA
2022/04



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 035/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida Jose Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 25 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

RAPHAEL DIEGO

VELANI:39627083836

Assinado de forma digital por

RAPHAEL DIEGO VELANI:39627083836

Dados: 2022.07.25 12:16:14 -03'00'

CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ.: 18.237.962/0001-24

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Pedro Roberto da Silva Santos

Alessandra Aparecida Pereira Garcia Coronel